

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Estudo Técnico Preliminar 82/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 004/2026

2. Descrição da necessidade

Objeto: Aquisição de urnas e serviços funerário correlato para famílias em vulnerabilidade social.

2.1 O Município de Congonhinhas, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, identifica a necessidade imperiosa de garantir o direito ao sepultamento digno para cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança social. A perda de um ente querido em contextos de pobreza extrema não é apenas um luto emocional, mas um fator de desequilíbrio financeiro e risco sanitário para a comunidade.

Esta contratação fundamenta-se estritamente na **Lei Municipal nº 1.217, de 09 de março de 2023**, que regulamenta a concessão de **Benefícios Eventuais**. Segundo o referido diploma legal, o Município deve assegurar o Auxílio-Funeral como uma forma de proteção social temporária, visando garantir a dignidade humana e o apoio logístico necessário no momento do óbito.

2.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade imperiosa de garantir o princípio constitucional da **Dignidade da Pessoa Humana**. O município identificou uma parcela significativa da população em situação de vulnerabilidade social e insegurança econômica que, ao enfrentar o óbito de um ente querido, não dispõe de recursos financeiros mínimos para custear as despesas funerárias. O custo de um sepultamento particular é elevado e, na ausência de intervenção pública, essas famílias são expostas a situações de humilhação e risco sanitário, agravando o trauma do luto.

2.3. **Do Caráter Eventual e Emergencial:** Dada a natureza imprevisível do evento morte, a Administração Pública deve possuir um instrumento de contratação que permita o acionamento imediato de serviços especializados. A falta de uma Ata de Registro de Preços vigente impossibilitaria o atendimento em tempo hábil, visto que o óbito exige providências em poucas horas (higienização, ornamentação e sepultamento), sob pena de infração às normas de vigilância sanitária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Desenvolvimento Social	Neisa de Oliveira Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.Requisitos da Contratação

Os requisitos abaixo definem o padrão mínimo aceitável para que a empresa contratada atenda à demanda da Secretaria de Assistência Social:

4.1. Requisitos Técnicos do Objeto (Produtos e Serviços)

- **Especificação das Urnas:** As urnas (caixões) devem seguir padrões de qualidade que garantam a dignidade do ato, com acabamento externo em verniz, forração interna em TNT ou cetim, alças metálicas ou de PVC de alta resistência e visor (opcional, conforme o modelo). Devem ser previstos tamanhos variados:
- **Padrão Adulto:** Medidas convencionais.
- **Especial (Obeso):** Dimensões e reforço estrutural para pesos superiores a 120kg.
- **Infantil:** Tamanhos compatíveis com recém-nascidos e crianças até 12 anos.
- **Tanatopraxia/Higienização:** Realização de procedimentos de conservação básica e higienização do corpo, visando a segurança sanitária e a estética para o velório.
- **Ornamentação:** Fornecimento de paramentos para o velório, véu e flores (naturais ou artificiais) para o interior da urna.

4.2. Requisitos de Logística e Disponibilidade

- **Regime de Plantão 24 Horas:** Tendo em vista a imprevisibilidade do óbito, a empresa deve manter canal de atendimento ativo **24 horas por dia, 7 dias por semana**, incluindo feriados e pontos facultativos.
- **Tempo de Resposta:** A contratada deverá retirar o corpo e iniciar os procedimentos em um prazo máximo e improrrogável de **02 (duas) horas** após o acionamento pela Secretaria competente.
- **Translado:** Capacidade de transporte funerário em veículo apropriado e homologado pelos órgãos de trânsito e vigilância sanitária, compreendendo o perímetro urbano e rural, além de previsão de quilometragem para traslados intermunicipais (se necessário).

4.3. Requisitos de Habilitação e Qualificação

- **Certidões de Regularidade (Fase de Habilitação):** Apresentação de certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- **Alvará Sanitário e Licenciamento Ambiental (Condição para Assinatura do Contrato):** A comprovação de licença sanitária vigente e de licenciamento/regularidade ambiental (PGRSS) para as atividades de tanatopraxia e destinação de resíduos infectantes será exigida exclusivamente da empresa vencedora do certame, como requisito prévio e obrigatório para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.4. Requisitos de Execução e Fiscalização

- **Documentação Obrigatória:** A contratada deve auxiliar a família na organização da guia de sepultamento e demais trâmites burocráticos necessários.
- **Relatório de Atendimento:** Para fins de pagamento, a empresa deverá apresentar, junto à nota fiscal, o comprovante de recebimento do serviço assinado por um familiar responsável e/ou pelo servidor que autorizou o auxílio-funeral.
- **Atendimento Humanizado:** Os prepostos da empresa devem agir com ética, discrição e empatia, considerando o estado emocional fragilizado dos beneficiários do serviço.

5. Levantamento de Mercado

LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise da Oferta e Ampla Competitividade: Verificou-se que o mercado de serviços funerários e fornecimento de urnas é amplamente explorado por empresas de diversos portes. No âmbito regional e local, há um número satisfatório de prestadores capazes de atender à demanda administrativa, o que garante a competitividade do certame e a obtenção de propostas vantajosas para o Município.

5.2. Metodologia de Pesquisa de Preços: A fim de balizar o valor estimado da contratação, optou-se pela **pesquisa de preços direta (cotação física)** junto a fornecedores do ramo, complementada por consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos (conforme diretrizes da IN SEGES/ME nº 65/2021).

5.2.1 Critério de Seleção: Para a formação do preço de referência, utilizou-se o média aritmética, técnica que mitiga distorções causadas por orçamentos excessivamente altos ou inexequíveis, refletindo com maior precisão a realidade do mercado atual.

5.3. Justificativa da Modalidade e Sistema de Registro de Preços (SRP): O levantamento de mercado demonstrou que a melhor forma de contratação é o **Registro de Preços**. Esta escolha justifica-se pela impossibilidade de se prever o quantitativo exato e o momento do óbito dos munícipes em vulnerabilidade. O SRP permite que a Administração:

5.3.1 Pague apenas pelo serviço efetivamente prestado e pela urna entregue;

5.3.2 Evite estoques desnecessários de urnas funerárias no pátio municipal;

5.3.3 Garanta a rapidez no atendimento, bastando a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço após o acionamento.

5.4. A referida cotação teve por objeto o levantamento de custos para o atendimento a demandas do município, com foco especial na concessão de benefícios eventuais (auxílio-funeral) a famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica.

5.4.1 A pesquisa de mercado no Banco de Preços contemplou a aferição de valores para os seguintes itens que compõem o objeto:

- Item 01:Paramentação 24 horas - com velas
- Item 02: Urna funerária 0,60 mt
- Item 03: Urna funerária 0,80 mt
- Item 04 Urna funerária 1,00 mt
- Item 05 Urna funerária 1,60 mt
- Item 06 Urna funerária 2,00mt
- Item 07 Véu simples (Tule) 2,40 mt
- Item 08 Transporte para fora do muni-cípio
- Item 09 Higienização e preparação do corpo
- Item 10 Coroa de flores.

5.4.2 Os preços públicos extraídos do Banco de Preços e das cotação física, demonstram que, apesar da diversidade de portes das empresas atuantes no setor, os valores médios praticados em licitações públicas encontram-se em patamares regulares e homogêneos, o que permite balizar o orçamento estimado desta contratação de forma segura, mitigando os riscos de sobrepreço ou de licitação deserta.

5.5. Conclusão da Análise de Mercado: Diante da pluralidade de fornecedores e da padronização dos itens solicitados, conclui-se que a solução pretendida é técnica e economicamente viável. Não foram identificadas barreiras de mercado ou monopólios que impeçam a realização do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando a seleção da proposta de **menor preço por agrupamento de itens em lote único**.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de **urnas funerárias** associadas à prestação de **serviços funerários correlatos**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. A solução é do tipo "fim a fim", abrangendo desde a remoção do corpo até a entrega no local do sepultamento, garantindo que o Município ofereça uma resposta completa e imediata às famílias em situação de vulnerabilidade.

6.2. Abrangência Operacional: A solução não se limita à entrega de um bem material (a urna), mas engloba um conjunto de atividades integradas:

Disponibilidade Integral: Atendimento 24 horas para o acionamento via Secretaria de Assistência Social.

Logística Funerária: Remoção do corpo do local do óbito e traslado para o local de velório e sepultamento, incluindo quilometragem para deslocamentos necessários.

Preparação Digna: Procedimentos de higienização, vestimenta e ornamentação da urna, assegurando que o funeral ocorra com o devido respeito e segurança sanitária.

6.3. Estratégia de Contratação (Registro de Preços): A utilização da **Ata de Registro de Preços** é a peça-chave desta solução. Ela permite que a Administração Pública tenha um fornecedor previamente selecionado e preços fixados por um período de 12 meses, sem a obrigatoriedade de desembolso imediato ou estoque próprio. O pagamento será realizado de forma parcelada, proporcional à execução dos serviços solicitados (conforme a ocorrência de óbitos).

6.4. Gestão e Controle: A solução prevê um fluxo de controle rigoroso:

Dentificação: A Secretaria de Assistência Social atesta a vulnerabilidade da família.

Autorização: Emissão de requisição de serviço para a detentora da Ata.

Execução: A empresa realiza o serviço sob demanda imediata.

Ateste: Verificação da conformidade do serviço prestado (qualidade da urna e pontualidade) para fins de liquidação e pagamento.

6.5. Resultados Esperados: Com a implementação desta solução, o Município busca mitigar o impacto social do óbito em famílias carentes, assegurar a saúde pública através do manejo adequado de corpos e otimizar os recursos públicos através de uma licitação competitiva que garanta o menor preço aliado ao padrão de qualidade exigido.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 **Metodologia de Cálculo:** A definição dos quantitativos para o presente Registro de Preços baseou-se no histórico de atendimentos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social nos últimos 24 meses. Considerando que a média de atendimentos foi de **28 auxílios-funerais por ano**, e visando garantir a continuidade do serviço mesmo em cenários de picos sazonais de mortalidade ou crescimento demográfico, aplicou-se uma **margem de segurança de 25%** sobre a média histórica.

7.2. **Memória de Cálculo:** Para chegar ao total estimado, utilizou-se a seguinte fórmula: *(Média Anual) + (Margem de Segurança) = Quantidade Total Estimada*

- **Média anual de óbitos carentes atendidos:** 28
- **Margem de segurança/projeção de crescimento (25%):** 7
- **Total estimado para 12 meses:** 35 unidades

7.2.1 Memória de Cálculo para Transporte Intermunicipal: A estimativa de quilometragem para traslados fora do município toma como base o histórico de remoções para os centros hospitalares de referência regional e estadual (como Cornélio Procopio, Londrina e Curitiba), estimando-se uma média de deslocamento e frequência anual que justifica o quantitativo projetado para garantir a cobertura contínua durante a vigência do Registro de Preços.

7.3 Justificativa para Quantitativos de Registro de Preços: É importante ressaltar que os quantitativos aqui elencados são **estimativas máximas**. Por se tratar de um Sistema de Registro de Preços, a Administração Pública não está obrigada a contratar a totalidade dos itens, realizando as aquisições de forma fracionada, estritamente conforme a demanda real e a disponibilidade orçamentária no momento do fato gerador (o óbito).

7.4 Critérios de Divisão: As quantidades foram agrupadas de modo a garantir a viabilidade logística. Entende-se que o fornecimento da urna deve estar obrigatoriamente atrelado ao serviço de preparação e transporte, motivo pelo qual os itens são estimados de forma global (kit), evitando que famílias fiquem desassistidas de parte do serviço essencial.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 150.189,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 150.189,00 (cento e cinquenta mil e cento e oitenta nove reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Não Parcelamento da Solução (Lote Único)

9.1. Da Natureza Indivisível do Serviço Funerário: A prestação de serviços funerários para famílias em vulnerabilidade social apresenta uma **interdependência técnica e logística** entre os seus componentes (fornecimento da urna, preparação do corpo e traslado). O parcelamento, neste caso, configuraria uma divisão meramente formal que comprometeria a execução material do objeto.

9.2. Dos Riscos da Fragmentação (Prejuízo ao Interesse Público): A opção pelo Lote Único (agrupamento de itens) justifica-se para evitar os seguintes riscos:

Risco de Descoordenação Logística: Caso empresas distintas vencessem itens diferentes (ex: Empresa A fornece a urna e Empresa B realiza o transporte), a Administração enfrentaria uma dificuldade extrema de coordenação no momento do óbito. O atraso de um fornecedor impediria a atuação do outro, prolongando o sofrimento da família e gerando transtornos operacionais.

Conflito de Responsabilidade Sanitária: O manejo do corpo, desde a retirada até o sepultamento, deve seguir normas rigorosas da ANVISA. Ao concentrar o serviço em uma única contratada, define-se claramente a **responsabilidade civil e sanitária** por qualquer intercorrência no processo de conservação ou transporte.

Perda de Economia de Escala: O mercado funerário opera com custos fixos de prontidão (plantão 24h, veículos e pessoal). Se o objeto fosse fragmentado, o custo unitário de cada item isolado seria superior ao custo do "pacote completo", uma vez que as empresas embutiriam os custos de deslocamento e disponibilidade em cada item separadamente.

9.3. Da Viabilidade Operacional e Atendimento Imediato: O atendimento ao cidadão em vulnerabilidade exige **prontidão e agilidade**. A concentração do objeto em um único lote permite que, com apenas um acionamento (uma

única Ordem de Serviço), toda a cadeia de atendimento seja disparada. Isso garante a eficiência administrativa e o respeito ao princípio da dignidade da pessoa humana, evitando que a família tenha que lidar com múltiplos prestadores em um momento de fragilidade.

9.4. Conclusão sobre o Agrupamento: Portanto, com fulcro no **Art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021**, a Administração justifica o não parcelamento da solução em lotes distintos, adotando o **agrupamento de itens em lote único** como a estratégia que melhor garante a viabilidade técnica, a celeridade no atendimento e a economia para o erário municipal.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Contratações Interdependentes: A execução do objeto desta licitação possui uma interdependência direta com a **manutenção e gestão dos Cemitérios Municipais**. Para que a solução seja efetiva, é indispensável que o Município garanta a disponibilidade de jazigos, covas rasas e serviços de coveiro. A ausência de espaço ou pessoal nos cemitérios inviabilizaria a conclusão do serviço prestado pela empresa funerária contratada.

10.2. Contratações Correlatas: Não foram identificadas contratações correlatas que precisem ocorrer simultaneamente para a viabilidade deste Registro de Preços. No entanto, destacam-se como processos complementares:

Serviços de Cartório: Embora não contratados diretamente pela prefeitura via esta Ata, a emissão da certidão de óbito é um serviço correlato essencial para o fluxo administrativo do sepultamento.

Contratos de Saúde: A emissão da Declaração de Óbito (DO) pelas unidades de saúde municipais ou pelo IML (Instituto Médico Legal) é um ato administrativo que precede e autoriza a execução dos serviços desta futura contratada.

10.4. Conclusão: Verifica-se que as contratações interdependentes (gestão de cemitérios) já se encontram devidamente estruturadas pelo Município, não havendo óbices técnicos que impeçam o prosseguimento desta licitação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. Planejamento Orçamentário e Governamental: A presente contratação encontra-se estritamente alinhada ao **Plano Plurianual (PPA)** e à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do Município de Congonhinhas. A provisão de recursos para benefícios eventuais é uma meta contínua da gestão, visando a manutenção da rede de proteção social básica e especial.

11.2. Vinculação com a Política de Assistência Social (Lei nº 1.217/2023): O alinhamento estratégico é evidenciado pela conformidade com a **Lei Municipal nº 1.217/2023**, que regulamenta a oferta de Benefícios Eventuais em Congonhinhas. A contratação é o instrumento operacional necessário para materializar as garantias previstas nesta lei, assegurando que o planejamento das ações de assistência social saia do campo normativo para o atendimento efetivo à população.

11.3. Justificativa do Instrumento de Planejamento (SRP): A opção pelo **Sistema de Registro de Preços (SRP)** reflete um planejamento administrativo eficiente, pois:

- **Gestão de Estoque:** Evita que a Prefeitura de Congonhinhas tenha que imobilizar recursos e espaço físico para estocar urnas funerárias, o que seria ineficiente e geraria custos de manutenção.
- **Prontidão de Resposta:** Permite que a Secretaria Municipal de Assistência Social tenha um fornecedor previamente selecionado e com preços fixados, garantindo que o planejamento de atendimento 24h seja cumprido sem as demoras de processos de compra direta a cada óbito.

11.4. Convergência com as Metas da Secretaria: A contratação converge com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social de Congonhinhas para o exercício de 2026/2027, que prevê o fortalecimento dos benefícios eventuais como forma de enfrentamento às vulnerabilidades temporárias e garantia dos direitos socioassistenciais.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Garantia da Dignidade Humana e Direitos Sociais: O principal benefício é a efetivação da **Dignidade da Pessoa Humana** no momento do falecimento. A contratação assegura que a família em vulnerabilidade não sofra o constrangimento de não poder sepultar seu ente querido, garantindo um padrão de atendimento respeitoso e humanizado, conforme preconiza a **Lei Municipal nº 1.217/2023**.

12.2. Agilidade e Prontidão no Atendimento: Considerando a natureza do objeto, a existência de uma **Ata de Registro de Preços** permite que o benefício eventual seja concedido de forma quase imediata. Isso elimina a necessidade de processos burocráticos de dispensa de licitação a cada óbito, reduzindo o tempo de espera das famílias e evitando o prolongamento do sofrimento em um momento crítico.

12.3. Prevenção de Riscos à Saúde Pública: Ao garantir que o traslado e a preparação do corpo sejam feitos por empresa especializada de forma célere, o Município de Congonhinhas previne riscos sanitários decorrentes da manutenção inadequada de corpos em residências ou hospitais, assegurando o cumprimento das normas de vigilância sanitária.

12.4. Eficiência Econômica e Transparência:

- **Economia de Escala:** A licitação por Registro de Preços atrai mais competidores, resultando em preços mais baixos do que compras emergenciais isoladas.
- **Pagamento sob Demanda:** O Município só paga pelo que efetivamente utilizar. Não há custo de manutenção de estoque ou desperdício de materiais.
- **Transparência:** Todo o processo é auditável, com preços previamente fixados em Ata, evitando distorções de valores e garantindo o controle rigoroso dos gastos públicos com assistência social.

12.5. Segurança Jurídica para a Gestão Pública: A contratação fundamentada na **Lei nº 14.133/2021** e na **Lei Municipal nº 1.217/2023** confere total segurança jurídica aos gestores e fiscais do contrato. O fluxo de concessão do benefício eventual fica padronizado, com regras claras de fiscalização e execução, facilitando a prestação de contas junto aos órgãos de controle (Tribunal de Contas).

12.6. Desoneração da Estrutura Administrativa: O Município não precisa manter veículos adaptados para transporte funerário, laboratórios de preparação ou depósitos de urnas, transferindo a responsabilidade logística e a manutenção desses ativos para a empresa contratada, que possui expertise técnica e estrutura adequada para tal.

13. Providências a serem Adotadas

13 Para assegurar a viabilidade da contratação e a eficácia na prestação dos serviços funerários, a Administração Municipal de Congonhinhas adotará as seguintes providências:

13.1. Designação de Agentes Públicos: Deverá ser formalizada, mediante portaria ou ato administrativo, a indicação do **Gestor do Contrato** e do **Fiscal de Contrato**, bem como seus respectivos substitutos, conforme exigido pelos Arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021. Estes servidores deverão ser capacitados sobre as cláusulas da Ata de Registro de Preços e as especificações técnicas das urnas.

13.2. Instituição de Fluxo de Atendimento 24 Horas: Tendo em vista a natureza do objeto, a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá estabelecer e publicar um **protocolo de acionamento emergencial**. Este fluxo deve definir os contatos e os servidores responsáveis por autorizar os serviços funerários em regime de plantão (finais de semana, feriados e período noturno), garantindo que a empresa detentora da Ata seja mobilizada imediatamente.

13.3. Elaboração de Documentos de Controle: Serão criados modelos de **Ordem de Serviço (OS)** e **Termo de Recebimento e Aceite**, que deverão conter a assinatura do familiar beneficiado e do servidor responsável, atestando que a urna fornecida e os serviços prestados (preparação e traslado) estão em conformidade com o edital.

13.4. Alinhamento Intersetorial com Cemitérios e Saúde: Será realizada reunião de coordenação entre a Secretaria de Assistência Social e o setor responsável pela gestão dos **Cemitérios Municipais**, visando garantir que, ao ser acionada a funerária, o local de sepultamento também esteja preparado, evitando esperas desnecessárias para as famílias.

13.5. Verificação de Conformidade com a Lei Municipal nº 1.217/2023: A equipe técnica da Assistência Social deverá padronizar o check-list de documentos necessários para a concessão do benefício eventual (Auxílio-Funeral), assegurando que o atendimento cumpra rigorosamente os critérios de vulnerabilidade estabelecidos na legislação local de Congonhinhas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Identificação dos Impactos: A prestação de serviços funerários gera impactos ambientais específicos que devem ser monitorados e mitigados pela contratada, tais como:

- **Geração de Resíduos de Saúde (Grupo A):** Resíduos biológicos resultantes da preparação e higienização dos corpos (sangue, fluidos corporais e tecidos).
- **Resíduos Químicos (Grupo B):** Utilização de fluidos para conservação (formol e outros agentes químicos) que podem ser tóxicos se descartados incorretamente.
- **Emissão de Gases:** Poluição atmosférica decorrente da combustão dos veículos funerários durante os traslados.

14.2. Medidas Mitigadoras (Requisitos de Sustentabilidade): Para anular ou reduzir esses impactos, a contratada deverá cumprir as seguintes obrigações:

- **Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS):** A empresa deve possuir e seguir rigorosamente um PGRSS, em conformidade com as resoluções da **ANVISA (RDC nº 222/2018)** e do **CONAMA**, garantindo a coleta, tratamento e destinação final adequada dos resíduos infectantes por meio de incineração ou autoclave em locais licenciados.
- **Licenciamento Ambiental:** A empresa deve apresentar o **Alvará Sanitário** e as licenças ambientais vigentes para a atividade de tanatopraxia e laboratório de preparação.
- **Materiais Biodegradáveis:** Recomenda-se o uso de urnas funerárias produzidas com madeira de reflorestamento e acabamento (vernizes e colas) à base de água, além de forrações internas em materiais oxibiodegradáveis, visando reduzir a contaminação do solo e do lençol freático nos cemitérios.
- **Manutenção da Frota:** Os veículos utilizados no transporte devem estar com a manutenção preventiva em dia (conforme normas do PROCONVE), garantindo a redução da emissão de gases poluentes e ruídos.

14.3. Controle e Fiscalização: O fiscal do contrato poderá, a qualquer tempo, solicitar os **Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR)** ou comprovantes de destinação final de resíduos biológicos, para assegurar que a empresa não está realizando descartes irregulares na rede pública de esgoto ou em lixões comuns.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. Da Viabilidade Técnica: A contratação demonstra-se amplamente viável sob o aspecto técnico. O mercado de prestação de serviços funerários e fornecimento de urnas é maduro, regulamentado e estruturado. A definição clara dos requisitos mínimos de qualidade, dos prazos de atendimento (plantão 24h) e o agrupamento em lote único garantem que o Município de Congonhinhas selecione uma empresa com capacidade operacional e logística para executar o objeto de ponta a ponta, mitigando riscos de desassistência às famílias.

15.2. Da Viabilidade Econômico-Financeira: A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** consolida a viabilidade econômica do processo. Por meio deste modelo, a Administração Pública não imobiliza capital com compras antecipadas ou manutenção de estoques físicos de urnas, pagando exclusivamente pelos serviços demandados e executados. Ademais, a utilização do critério de julgamento por **Menor Preço** e a ampla competitividade do mercado regional asseguram a obtenção de preços vantajosos e alinhados com a média de mercado, garantindo a eficiência do gasto público.

15.3. Da Viabilidade Jurídica e Social: O estudo evidencia total conformidade com o ordenamento jurídico vigente, fundamentando-se na Lei Federal nº 14.133/2021 e, de forma específica, no cumprimento da **Lei Municipal nº 1.217, de 09 de março de 2023**, que regulamenta os Benefícios Eventuais em Congonhinhas. A contratação legitima o papel do Estado na proteção social, amparando o cidadão em extrema vulnerabilidade econômica no momento do luto, assegurando o princípio constitucional da Dignidade da Pessoa Humana.

15.4. Da Viabilidade Ambiental: Os impactos ambientais mapeados (manejo de resíduos biológicos e químicos da tanatopraxia) são passíveis de total controle e mitigação por meio das exigências editalícias estabelecidas, como a obrigatoriedade do cumprimento da RDC ANVISA nº 222/2018 e a apresentação do PGRSS por parte da empresa vencedora.

15.5. Veredicto da Equipe de Planejamento: Diante de todos os elementos levantados, ponderados e analisados ao longo deste documento, esta equipe técnica conclui que a contratação pretendida reúne todas as condições de sustentabilidade, eficiência, economicidade e legalidade.

Portanto, declaramos a contratação **TOTALMENTE VIÁVEL e NECESSÁRIA**, recomendando o prosseguimento do feito para a fase de elaboração do Termo de Referência e posterior abertura do certame licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NEISA DE OLIVEIRA COSTA

Secretaria M. Desenvolvimento Social